



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Expediente nº 16-12.4
- Diretora do Legislativo -

LEI Nº 3776, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Juazeiro do Norte – Estado do Ceará, para o Exercício Financeiro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Juazeiro do Norte para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidade da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 315.082.319,14 (trezentos e quinze milhões, oitenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO TESOUREO	R\$	333.649.965,37
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	247.169.965,37
	Receita Tributária	R\$	16.355.000,00
	Receita de Contribuições	R\$	11.688.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	5.556.000,00
	Receita de Serviços	R\$	140.000,00
	Transferências Correntes	R\$	208.812.965,37
	Outras Receitas Correntes	R\$	4.618.000,00
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	78.000.000,00
	Transferências de Capital	R\$	78.000.000,00
1.3	RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	R\$	8.480.000,00
	Receitas de Contribuições	R\$	8.480.000,00
2.	DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	18.567.646,23
3.	TOTAL ORÇADO	R\$	315.082.319,14



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 218.352.294,14 (duzentos e dezoito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 96.730.025,00 (noventa e seis milhões, setecentos e trinta mil e vinte e cinco reais).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDAD E	TOTAL
Câmara Municipal	7.990.000,00	-----	7.990.000,00
Gabinete do Prefeito	3.765.000,00	-----	3.765.000,00
Procuradoria do Município	1.675.000,00	-----	1.675.000,00
Secretaria de Infraestrutura	35.095.000,00	-----	35.095.000,00
Sec. Meio Ambiente e Serv. Públicos	13.020.000,00	-----	13.020.000,00
Sec. Segurança Pública e Cidadania	1.680.000,00	-----	1.680.000,00
Secretaria de Educação	77.954.908,93	-----	77.954.908,93
Sec.Assist. Social e Cidadania	1.672.000,00	15.494.525,00	17.166.525,00
Sec. Esporte e Juventude	6.780.000,00	-----	6.780.000,00
Sec.Gov.Artic.Politico Administrativa	1.305.000,00	-----	1.305.000,00
Secretaria de Cultura	6.575.000,00	-----	6.575.000,00
DEMUTRAN –Depto.Mun. de Trânsito	3.740.000,00	-----	3.740.000,00
Fundação Memorial Padre Cícero	650.000,00	-----	650.000,00
Fundação Guarda Municipal	4.410.000,00	-----	4.410.000,00
Fund.Esc.Edc.Amb.Mons.M.Sá Barreto	243.000,00	-----	243.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	21.226.000,00	-----	21.226.000,00
Sec. Planejamento e Gestão	12.949.000,00	2.650.000,00	15.599.000,00
Gabinete do Vice Prefeito	93.000,00	-----	93.000,00
Secretaria de Comunicação	785.000,00	-----	785.000,00
Sec.Des. Turismo e Romaria	14.033.000,00	-----	14.033.000,00
Controladoria e Ouvidoria	1.330.000,00	-----	1.330.000,00
Reserva de Contingência	1.381.385,21	-----	1.381.385,21
Secretaria de Saúde	-----	64.721.000,00	64.721.000,00
Fundação Criança e Adolescente	-----	883.000,00	883.000,00
Fundo Mun.Prev.Social - PREVIJUNO	-----	12.981.500,00	12.981.500,00
TOTAL	218.352.294,14	96.730.025,00	315.082.319,14

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá:

I – Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) de excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
- c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2011, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

Parágrafo Único – Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de participação dos Municípios – FPM.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2010 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 10 – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente Lei.

Art. 11 – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2011.

Art. 12 – Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dez (2010).

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE